



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1116 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

01.07 – Saúde

01.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0009 – Manutenção do Sistema de Saúde

10.301.0009.10.003.0000 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

0.0.1-310.000 – Saúde em Geral - Valor – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

0.0.2-310.000 - Saúde em Geral – Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

0.0.5-310.000 - Saúde em Geral – Valor R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei o valor de R\$ 159.229,59 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), resultado de anulação total da reserva de contingência, conforme estabelece o Artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 1095 de 24 de novembro de 2017 e Lei Municipal nº 1098 de 24 de novembro de 2017 e Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificado:

01 Prefeitura Municipal de Embaúba

01 02 Executivo

010203 Administração e Planejamento

99 Reserva de Contingência

99 999 Reserva de Contingência

99 999 0005 Administração e Planejamento

99 999 0005 0001 0000 Reserva de Contingência

023 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

Total Orçamentário R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Saldo Disponível R\$ 159.229,59 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Anulação Total R\$ 159.229,59 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Total Disponível 0,00 (zero)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação da Lei nº 1116 de 20 de junho de 2018

Artigo 3º Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei o valor de R\$ 305.770,41 (trezentos e cinco mil setecentos e setenta reais e quarenta e um centavos), resultado de anulação parcial conforme estabelece o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1095 de 24 de novembro de 2017 e Lei Municipal nº 1098 de 24 de novembro de 2017, conforme abaixo especificado:

01 Prefeitura Municipal de Embaúba
01 10 Urbanismo
01 1003 Logradouros e Vias Públicas
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0019 Logradouros e Vias Públicas
15 451 0019 1047 0000 Obras e Instalações Pav. Asfáltica
178 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Total Orçamentário R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
Saldo Disponível R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
Anulação Parcial R\$ 305.770,41 (trezentos e cinco mil e setecentos e setenta reais e quarenta e um centavos)
Total Disponível R\$ 594.229,59 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de junho de 2018.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 20 de junho de 2018.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO